

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 429, DE 5 DE dezembro DE 1960.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a executar os serviços de pavimentação de estradas e criar a Taxa de Melhoramentos.

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a executar todos os serviços necessários à preparação e pavimentação das estradas:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado ou com Empresas particulares que se proponha a executar os serviços em condições convenientes, e que deverão ser custeados pela verba proveniente das cotas devidas ao Município em virtude do Artigo 20 da Constituição Federal.

de Saude a Rialto, 12 kms; de Quatis a São Joaquim (pelo Diógenes), 17 kms; de Barra Mansa a Amparo (pela Jararaca), 27 kms; do Ano Bom ao Retiro, margeando o Paraíba,

através de um convênio com o Estado ou com Empresa particular que se proponha a executar os serviços em condições convenientes, e que deverão ser custeados pela verba proveniente das cotas devidas ao Município em virtude do Artigo 20 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao constante no Art. 1º, fica criada uma Taxa de Melhoramentos, a ser posteriormente estimada por uma Comissão de interessados, cuja incidência recairá sobre as propriedades servidas pelas estradas que forem pavimentadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 de dezembro de 1960.

JOÃO CHIESSE FILHO
= PREFEITO =